PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE
DO
PREFEITO
PELOTAS - RS

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 2580
Em 19/06/09
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 18 de junho de 2009.

MENSAGEM Nº 032/2009.

CAMARA MUNIC DE PELOTAS-19-Jun-2009-11:24-00580-1/2

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2009. Através do mesmo solicitamos a inclusão da ação nº 04.122.0002.2122 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito, assim como elementos de despesas, na Secretaria Municipal de Saúde a fim de adequá-los à execução orçamentária.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0004.2033- Fundo Municipal de Saúde – Serviços de Saúde		**R$**	**96.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL– **4001**	R$	96.000,00
231- GABINETE DO VICE-PREFEITO			
04.122.0002.2122 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		**R$**	**40.000,00**
3390140000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO- **0001**	R$	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**		10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **0001**	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**136.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução do valor abaixo indicado no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0004.2033 - Fundo Municipal de Saúde – Serviços de Saúde		**R$**	**96.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - **4001**	R$	96.000,00
221- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
28.843.0000.0002 – Encargos da Dívida		**R$**	**40.000,00**
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	40.000,00

TOTAL	R$	136.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º, a redução constante no Art. 2º.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a inserir no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a ação: nº 04.122.0002.2122 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de maio de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

231 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

A inserção ação nº 04.122.0002.2122 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito, tem como meta apropriar as despesas de manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito, proporcionando maior clareza aos gastos públicos.

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A inserção do elemento de despesas 3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL, na ação nº 10.122.0004.2033 – Fundo Municipal de Saúde - Serviços de Saúde tem o objetivo de adequar esta despesa ao elemento correto, evitando dessa foram distorções na execução desta que até então vem sendo empenhada no elemento de despesas nº 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.